



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 626, de 01º de outubro de 1990.

**Abre crédito suplementar ao orçamento aprovado
pela Lei nº 603/89 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 90.400.000,00 (noventa milhões, quatrocentos mil cruzeiros)_ para reforçar as dotações, indicadas no anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º. Os recursos necessários á abertura dos créditos orçamentários, referidos, correrão à conta do excesso de arrecadação tendo em vista a tendência da receita, explicitada no anexo II.

Art.3º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, com as adições desta Lei, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação prevista no artigo serão obtidas de acordo com o art.43 e seus parágrafos, da Lei 4320 de março de 1964.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 01º de outubro de 1990, 47º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração